



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de veículos pesados e serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.969.346/0001-80, estabelecida na Av. Barão Do Rio Branco, 1964 - São Francisco, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico brtratores.br@gmail.com, Telefone: (77) 3451-6500 Celular: (77) 9-9123-4249, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Adnalva Magalhães Ávila, portadora da cédula de identidade nº 01.626.718-49 SSP-BA, e CPF: 192.107.015-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	Kits motor 4025339	UN	KS	6	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
2	Jogo de juntas completo	UN	SABO	2	R\$ 1.687,00	R\$ 3.374,00
3	Bronzina móvel 3939859	UN	KS	12	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
4	Bronzina fixa 3978818	UN	KS	12	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
5	Eixo virabrequim 3908032	UN	AUTOLINEA	1	R\$ 6.586,00	R\$ 6.586,00
6	Eixo comando 3929886	UN	AUTOLINEA	1	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00
7	Tubo injetor 3928477 / 3928778 / 3928479	UN	ROCHESTER	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
8	Filtro de ar externo 11N627030	UN	VOX	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
9	Filtro de ar interno 11N627040	UN	VOX	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
10	Mangueira motor 11LN40250	UN	PV	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
11	Bucha 61LF10100	UN	PANEGOSSI	8	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
12	Pino 61LM15200	UN	PANEGOSSI	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00



13	Pino de centro 41LN10111	UN	PANEGOSSI	6	R\$ 459,00	R\$ 2.754,00
14	Rolamento 41LN10010	UN	GBR	6	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
15	Planetaria YBAA00023	UN	MONTINNI	6	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
16	Helice motor 11LD30281	UN	PV	2	R\$ 1.425,00	R\$ 2.850,00
17	Satelite YBAA00024	UN	MONTINNI	8	R\$ 1.147,00	R\$ 9.176,00
18	Pino 61LM15040	UN	PANEGOSSI	12	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
19	Bucha 61LF10121	UN	PANEGOSSI	8	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
20	Cruzeta cardam 944862	UN	LNG	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
21	Correia motor 8PK1500	UN	GATES	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
22	Rolamento de centro 750UCF311	UN	GBR	4	R\$ 722,00	R\$ 2.888,00
23	Bomba 4988748	UN	MEDAL	4	R\$ 753,00	R\$ 3.012,00
24	Pastilha ZGAQ03564	UN	PV	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
25	Biela motor 3971212	UN	KS	6	R\$ 1.371,00	R\$ 8.226,00
26	Disco ZGAQ01945	UN	EVOLUTEC	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
27	Disco ZGAQ01946	UN	EVOLUTEC	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
28	Silencioso 11LM50110	UN	EVOLUTEC	1	R\$ 918,00	R\$ 918,00
29	Motor de partida 4996707	UN	ZM	1	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
30	Alternador de energia 5282841	UN	EURO	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
31	Placa de freio YBAA00087	UN	PV	2	R\$ 848,00	R\$ 1.696,00
32	Dente lateral 61L30170/171	UN	CEI	12	R\$ 639,00	R\$ 7.668,00
33	Esticador de correia J918944	UN	LNG	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
34	Mangueira hidráulica	UN	HYLIK	10	R\$ 232,00	R\$ 2.320,00
35	Disco de freio YBAA00080	UN	EVOLUTEC	40	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
36	Separador de freio YBAA00081	UN	EVOLUTEC	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
37	Filtro hidraulico 31LH60071	UN	VOX	2	R\$ 487,00	R\$ 974,00
38	Pino 61LM15080	UN	PANEGOSSI	6	R\$ 416,00	R\$ 2.496,00
39	Filtro hidraulico 31LM10310	UN	VOX	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
40	Dente da concha 61L30169	UN	CEI	30	R\$ 522,00	R\$ 15.660,00
41	Lamina da concha soldavel	UN	CEI	4	R\$ 3.650,00	R\$ 14.600,00
42	Haste cilindro KKCC00109	UN	PONTUBOS	2	R\$ 1.824,00	R\$ 3.648,00
43	Reparo cilindro XKCC01422	UN	AGEL	6	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
44	Reparo cilindro 31Y211800	UN	AGEL	6	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
45	Reparo cilindro 31Y211980	UN	AGEL	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
46	Bomba da helice 11LN30060	UN	MEDAL	2	R\$ 6.310,00	R\$ 12.620,00
47	Bomba hidraulica 31LF40530	UN	MEDAL	20	R\$ 4.550,00	R\$ 91.000,00
48	Bucha 61LF10090	UN	PANEGOSSI	8	R\$ 218,50	R\$ 1.748,00
49	Parafuso de roda YBAA00070	UN	TRACTORFUSO	40	R\$ 34,20	R\$ 1.368,00
50	Porca de roda YBAA000660	UN	TRACTORFUSO	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
51	Camisa cilindro XKCC00215	UN	PONTUBOS	2	R\$ 2.180,00	R\$ 4.360,00
52	Camisa cilindro XKCC00217	UN	PONTUBOS	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
53	Filtro ZGAQ02400	UN	VOX	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
54	Coroa e pínhão trazeira YBAA00091	UN	EVOLUTEC	2	R\$ 5.098,00	R\$ 10.196,00
55	Coroa e pínhão dianteira YBAA00022	UN	EVOLUTEC	2	R\$ 5.098,00	R\$ 10.196,00
56	Anel de viton YBAA00001	UN	APC	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00



57	Disco freio diferencial YBAA00053	UN	EVOLUTEC	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
58	Caixa satellite YBAA00020	UN	EVOLUTEC	1	R\$ 4.433,00	R\$ 4.433,00
59	Cremalheira 3905427	UN	AUTOLINEA	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
60	Bico injetor 3802677	UN	DELPHI	6	R\$ 853,00	R\$ 5.118,00
61	Turbina 3802770	UN	BIAGIO	1	R\$ 3.451,00	R\$ 3.451,00
62	Bomba dagua 3285411	UN	INDISA	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
63	Horas de serviço mecanico e eletrico	UN	BRTRADORES	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
R\$ 365.703,98						R\$ 346.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 16/09/2021 e término em 16/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.



7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:



9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 16 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 41.969.346/0001-80

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº